

**ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**

CLARETIANO – COLÉGIO - UNIDADE CIDADE JARDIM / RIO CLARO-SP

EDITAL 2020 – PERÍODO LETIVO: ANO DE 2021

MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora do Claretiano – Colégio - Unidade Cidade Jardim em Rio Claro/SP, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Aditivo** ao Edital para o Processo Seletivo de **Concessão de Bolsa CEBAS** destinado a estudantes da **Educação Básica, ingressantes** no ano letivo de 2021, não matriculados nos colégios do Claretiano - Rede de Educação nos anos 2020 e/ou 2021, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC.

O presente Aditivo altera da data da alínea “g” do item 4 - DOS PRAZOS do Edital publicado em 23/12/2020, passando o Edital a figurar conforme segue:

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO
DE BOLSA CEBAS DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**

CLARETIANO – COLÉGIO - UNIDADE CIDADE JARDIM / RIO CLARO-SP

EDITAL 2020 – PERÍODO LETIVO: ANO DE 2021

MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora do Claretiano – Colégio - Unidade Cidade Jardim em Rio Claro/SP, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo de **Concessão de Bolsa CEBAS** destinado a estudantes da **Educação Básica, ingressantes** no ano letivo de 2021, não matriculados nos colégios do Claretiano - Rede de Educação nos anos 2020 e/ou 2021, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC.

1 - REQUISITOS BÁSICOS

O candidato ao Processo Seletivo de Bolsa CEBAS para ter seu pedido analisado primeiramente deve satisfazer as condições descritas no Art. 9º e 10 do Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC.

2 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo de Aferição de Bolsa CEBAS se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico denominado **Questionário Socioeconômico (QSE)** e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 3 deste Edital.

O acesso e o cronograma de preenchimento do formulário eletrônico “QSE” e da entrega da documentação comprobatória consta do item 4 deste Edital.

3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (*Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017*)

Atenção:

Guarda Compartilhada: Entende-se por guarda compartilhada a **guarda jurídica comprovada** atribuída a ambos os genitores.

A análise socioeconômica será realizada do Grupo Familiar do responsável financeiro pelo aluno junto ao Claretiano Colégio - Unidade Cidade Jardim - Rio Claro/SP.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO GRUPO FAMILIAR

A relação de documentos abaixo contempla todos os mais variados tipos de composição de Grupo Familiar. Para cada tipo de composição diferente o Grupo Familiar deverá selecionar os documentos solicitados para cada membros do Grupo Familiar.

Ficará a critério do analista do processo a substituição, a dispensa ou solicitar novos documentos para o Grupo Familiar afim de viabilizar e completar a análise socioeconômica.

1. Cópia do **Comprovante de Residência** e a **Declaração de Residência** assinada pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar (modelo disponível no site do colégio).
Serão aceitas cópias Conta de Energia Elétrica, Água ou IPTU.
2. **Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico)** para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizado, quando houver.
3. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.
 - a. *Serão aceitos um dos seguintes documentos:*
 - i. **Maiores de 18 anos:** Cédula de Identidade (RG - modelo novo com CPF) ou Carteira de Habilitação (CNH) (modelo novo com RG e CPF) quando houver;
 - ii. **Menores de 18 anos:** Cédula de Identidade (RG - modelo novo com CPF) quando houver, ou Certidão de Nascimento.
4. Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos ou que trabalhem como menor aprendiz.
O Extrato de Contribuições – CNIS, pode ser obtido:
 - a) Pelo aplicativo “Meu INSS” que pode ser baixado no celular, realizando o cadastro e tendo o acesso ao CNIS.
 - b) Diretamente pelo navegador do computador em <https://meu.inss.gov.br/> seguindo os procedimentos acima.
 - c) No Posto da Previdência Social – INSS.
 - d) Em caso de impossibilidade de apresentar o CNIS, anexe cópia da Carteira de Trabalho - CTPS Digital.

Obs. O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho (CTPS) atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo data admissão, o valor bruto dos vencimentos e o cargo exercido.

5. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:
- Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa, ou seis últimos quando a renda for variável;
 - Trabalho autônomo: Declaração de Autônomo; Cópia do documento de inscrição na Prefeitura Municipal da atividade autônoma exercida; Guias de recolhimento à Previdência dos últimos três meses; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Modelo declaração disponível no site do colégio)
 - Renda de Atividade Informal: Declaração de Atividade Informal constando tipo de atividade exercida e valor do rendimento médio bruto mensal atual; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Modelo declaração disponível no site do colégio).
 - Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa etc. (exceto MEI): Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses, cópia do CNPJ.
 - Microempreendedor Individual (MEI): Cópia do Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três (3) meses; Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-Simei), referente ao ano base anterior; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses e Cópia do CNPJ.
 - Renda de Atividade Rural: Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Tipo de Atividade, Valor do Rendimento Médio Mensal dos últimos três meses; e, extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
 - Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria, quando houver. (pode ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br>).
 - Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
 - Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.
 - Renda de Pensão Alimentícia: Comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia **determinada em juízo**. (Recibo ou Extrato Bancário onde conste o depósito).
 - Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar. Inclui-se nessa declaração o valor recebido por “pensão alimentícia recebida informalmente, não judicial”. (Modelo declaração disponível no site do colégio).
6. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exercerem atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento.
- Será considerada para a avaliação da Bolsa, as informações da Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será indeferido.
(Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).
 - No caso do membro do Grupo Familiar não ter declarado Imposto de Renda (IRPF) no ano de 2020 ano base 2019, deverá apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, acessando o site abaixo, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50 - Unidade 44.943.835/0060-00



7. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

Observações:

- a) O Claretiano no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos, dispensar o substituir documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.
- b) A ausência da entrega da documentação comprobatória acima ou solicitada durante a análise ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa CEBAS e seu arquivamento.
- c) Os Bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar da Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a concessão ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.
- d) As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

*Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal
Estelionato – Artigo 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo o mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

Falsidade Ideológica – Artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4 – DOS PRAZOS

a.	Publicação do Edital <i>no site:</i> claretianocolegio.com.br/cidadejardim/bolsas	23/12/2020
b.	Inscrever no site: claretianocolegio.com.br/cidadejardim/bolsas2021, agendando o horário de atendimento.	23/12/2020 a 11/01/2021
c.	Os atendimentos serão realizados no Claretiano - Colégio Cidade Jardim - na Avenida 37, nº 1000 - Bairro Santo Antônio (Cidade Jardim) - CEP 13501-170 - Rio Claro/SP nos dias:	12/01/2021 a 15/01/2021
d.	Preenchimento do Formulário Eletrônico QSE em: https://bolsas.claretiano.edu.br (Obs. o acesso ao QSE será liberado após o atendimento citado no item anterior)	De 13/01/2021 a 19/01/2021
e.	Entrega documentação comprobatória: Claretiano - Colégio - Avenida 37, nº 1000 - Bairro Santo Antônio (Cidade Jardim) - Rio Claro/SP	De 18/01/2021 e 19/01/2021
f.	Análise dos processos.	20/01/2021 a 23/01/2021
g.	Divulgação dos resultados em: https://bolsas.claretiano.edu.br	28/01/2021

Somente será recebida a documentação entregue pessoalmente, completa e após o preenchimento completo do Formulário Eletrônico - QSE.

A solicitação somente será considerada concluída com o preenchimento completo do Formulário Eletrônico (QSE) e a entrega da documentação comprobatória.

Observação Importante: A divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa CEBAS, por si só, não significa e nem garante a abertura da turma/ano/série e a respectiva matrícula. A Bolsa somente será aplicada e o pedido de matrícula deferido se, e quando houver, a formação da turma/ano/série para a Etapa pretendida.

5 – DAS VAGAS OFERECIDAS – Ano Letivo 2021

	ETAPA	TURNO	ANO/SÉRIE	QUANTIDADE DE BOLSAS
a.	ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais	Matutino	1º	08
		Matutino	2º	05
		Matutino	3º	02
		Matutino	4º	03
		Matutino	5º	03
b.	ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais	Matutino	6º	07
		Matutino	9º	04
c.	ENSINO MÉDIO	Matutino	1ª	04

6 – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL

É critério básico para concessão da Bolsa Social que o candidato possua renda familiar mensal “per capita” de até 1 ½ (um e meio) salários-mínimos para **bolsa integral** e até 3 (três) salários-mínimos, para **bolsa parcial** de 50% (detalhamento no Anexo I do Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS da Ação Educacional Claretiana – EDUCLAR).

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa. A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada Etapa, ano ou série, levará em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social.

7 – INFORMAÇÕES


Informações sobre o Processo Seletivo para concessão da Bolsas CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas pelos telefones (19) 2111-6037 ou (19) 2111-6050, a partir do dia 04/01/2021.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato para a solicitação da concessão de Bolsa CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS – RCBC e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Batatais, 13 de janeiro de 2021.


AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon